



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI MUNICIPAL Nº 095/90 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1990

CRIA O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Francisco Teodoro de Faria, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - O plano plurianual do Município de Vila Rica, para o exercício financeiro dos anos de 1990 1991 e 1992, estima a receita em Cr\$ 2.430.000.000,00 (Dois bilhões quatrocentos e trinta milhões de cruzeiros) e fixa a despesa em igual importância, assim distribuídos:

Parágrafo único - Exercício de 1990.

I - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma de legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

<i>01 - RECEITAS CORRENTES</i>	<i>Cr\$ 25.596.000,00</i>
<i>1.1 - Receita Tributária</i>	<i>Cr\$ 6.065.000,00</i>
<i>1.3 - Receita Patrimonial</i>	<i>Cr\$ 1.050.000,00</i>
<i>1.5 - Receita Industrial</i>	<i>Cr\$ -</i>
<i>1.7 - Transferência Corrente</i>	<i>Cr\$ 17.531.000,00</i>
<i>1.9 - Outras Receitas Correntes</i>	<i>Cr\$ 950.000,00</i>
<i>02 - RECEITAS DE CAPITAL</i>	<i>Cr\$ 4.404.000,00</i>
<i>2.1 - Operações de Crédito</i>	<i>Cr\$ 1.000.000,00</i>
<i>2.2 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis</i>	<i>Cr\$ 345.000,00</i>

1.1
1.2
1.3
1.4
1.5
1.6
1.7
1.8
1.9
1.10

...
 ...
 ...
 ...

...
 ...
 ...
 ...

...
 ...
 ...
 ...

...
 ...
 ...

...





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

2.4 - Transferência de Capital	Cr\$ 3.059.000,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	Cr\$ -
<i>Total da Receita</i>	<i>Cr\$ 30.000.000,00</i>

II - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros programas de trabalho e natureza da despesa constantes do orçamento fiscal, qua apresentam os seguintes desdobramentos:

1 - Por Funções do Governo

01 - Legislativa	Cr\$ 2.250.000,00
02 - Administração e Planejamento	Cr\$ 4.707.000,00
08 - Educação e Cultura	Cr\$ 10.500.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	Cr\$ 2.063.000,00
13 - Saúde e Saneamento	Cr\$ 1.800.000,00
15 - Assistência e Previdência	Cr\$ 1.170.000,00
16 - Transporte	Cr\$ 5.500.000,00
17 - Agricultura	Cr\$ 2.010.000,00
<i>Total da despesa</i>	<i>Cr\$ 30.000.000,00</i>

2 - Por Programação

01 - Processo Legislativo	Cr\$ 2.250.000,00
07 - Administração	Cr\$ 4.707.000,00
08 - Administração Financeira	Cr\$ -
14 - Produção Vegetal	Cr\$ 257.000,00
16 - Abastecimento	Cr\$ 2.163.000,00
42 - Ensino Fundamental	Cr\$ 9.000.000,00
48 - Cultura	Cr\$ 500.000,00
49 - Educação Física e Deportes	Cr\$ 500.000,00
58 - Urbanismo	Cr\$ 1.150.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública	Cr\$ 400.000,00
75 - Saúde	Cr\$ 1.800.000,00



314 - Transferência de Capital	R\$ 2.000.000,00
315 - Outras Receitas de Capital	-
Total da Receita	R\$ 20.000.000,00

II - A despesa será realizada de acordo com a discriminação dos vários programas de trabalho e natureza de despesa constantes do orçamento fiscal, que apresenta as seguintes despesas:

I - Por Funções do Governo

01 - Legislativa	R\$ 2.500.000,00
02 - Administração e Planejamento	R\$ 4.700.000,00
03 - Educação e Cultura	R\$ 10.500.000,00
04 - Habitação e Urbanismo	R\$ 2.000.000,00
05 - Saúde e Assistência	R\$ 1.800.000,00
06 - Assistência e Previdência	R\$ 1.100.000,00
07 - Transporte	R\$ 1.500.000,00
08 - Agricultura	R\$ 2.900.000,00
Total da despesa	R\$ 20.000.000,00

II - Por Programas

01 - Processo Legislativo	R\$ 2.500.000,00
02 - Administração	R\$ 4.700.000,00
03 - Administração Financeira	-
04 - Educação Infantil	R\$ 2.500.000,00
05 - Assistência	R\$ 2.100.000,00
06 - Saúde Fundamental	R\$ 2.000.000,00
07 - Cultura	R\$ 2.000.000,00
08 - Educação Física e Esportes	R\$ 200.000,00
09 - Urbanismo	R\$ 1.100.000,00
10 - Serviços de Utilidade Pública	-
11 - Saúde	R\$ 1.800.000,00
12 - Saúde	R\$ 1.800.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

82 - Previdência	Cr\$ 200.000,00
84 - PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	Cr\$ 1.060.000,00
88 - Transporte Rodoviário	Cr\$ 6.013.000,00
Total	Cr\$ 30.000.000,00
3 - <u>Por Categoria Econômica</u>	
1 - Despesas Correntes	Cr\$ 17.037.000,00
2 - Despesas de Capital	Cr\$ 12.963.000,00
Total	Cr\$ 30.000.000,00
4 - <u>Por Órgão da Administração</u>	
4.1 - Unidades Orçamentárias	
1 - <u>Poder Legislativo</u>	
1.1 - Câmara Municipal	Cr\$ 2.250.000,00
2 - <u>Poder Executivo</u>	
2.2 - Gabinete do Prefeito	Cr\$ 1.050.000,00
2.3 - Secretaria de Administra- ção	Cr\$ 1.230.000,00
2.4 - Secretaria de Finanças	Cr\$ 3.597.000,00
2.5 - Secretaria de Educação e Cultura	Cr\$ 10.500.000,00
2.6 - Secretaria de Saúde e Saneamento	Cr\$ 1.800.000,00
2.7 - Secretaria de Viação e Obras Públicas	Cr\$ 7.563.000,00
2.8 - Secretaria de Agricul- tura	Cr\$ 2.010.000,00
Total	Cr\$ 30.000.000,00



3 - Por Categoria Legislativa	
01 - Despesa Corrente	R\$ 12.000.000,00
02 - Despesa de Capital	R\$ 18.000.000,00
Total	R\$ 30.000.000,00
4 - Por União dos Municípios	
4.1 - União dos Municípios	R\$ 2.500.000,00
Total	R\$ 2.500.000,00
Total Geral	
	R\$ 32.500.000,00

11



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

III - Os percentuais a serem aplicados no decorrer de 1990, serão nas faixas prioritárias.

1 - DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio

Pessoal Civil - Previsão	31,82%	Cr\$	9.546.000,00
Obrigações Patronais	3,53%	Cr\$	1.059.000,00
Material de Consumo	5,81%	Cr\$	1.743.000,00
Serviços de Terceiros	13,78%	Cr\$	4.125.000,00
Sentenças Judiciárias e outros	0,44%	Cr\$	132.000,00
Transferências a Pessoas	0,60%	Cr\$	180.000,00
Juros de Dívida	0,17%	Cr\$	51.000,00
PASEP	0,67%	Cr\$	201.000,00
Total		Cr\$	17.037.000,00

2 - DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos

Obras e Instalações	27,77%	Cr\$	8.331.000,00
Equipamentos e Mat. Permanente	15,44%	Cr\$	4.632.000,00
Total		Cr\$	12.963.000,00
Total Geral		Cr\$	30.000.000,00

Art. 2º - Dentro dos percentuais, referente a Despesas Correntes - Despesas de Custeio, deverão ser mantidos as seguintes atividades orçamentárias:

- 01 - Manutenção com a Câmara Municipal
- 02 - Manutenção com encargos do setor administrativo
- 03 - Manutenção com o Gabinete do Prefeito
- 04 - Encargos com a Secretaria de Finanças
- 05 - Pagamentos de juros
- 06 - Previdência Social
- 07 - Contribuição com PASEP
- 08 - Manutenção com a Secretaria de Educação



Art. 15 - Os percentuais a serem aplicados

de acordo com a Lei 1000, serão as tabelas seguintes.

1 - DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio

Personal Civil - Inicial	21.222	Cx	21.222.000,00
Outros Pessoais	2.334	Cx	2.334.000,00
Material de Consumo	2.317	Cx	2.317.000,00
Alugueiros de Imóveis	12.707	Cx	12.707.000,00
Outros Serviços e Outros	0.445	Cx	0.445.000,00
Transferências e Passagens	0.000	Cx	0,000,00
Juros de Dívidas	0.117	Cx	0,117,000,00
PROF	0.222	Cx	0,222,000,00
Total		Cx	37.047.000,00

2 - DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos

Obras e Instalações	12.707	Cx	12,707,000,00
Equipamentos e Mat. Permanente	12.707	Cx	12,707,000,00
Total		Cx	25,414,000,00
Total Geral		Cx	62,461,000,00

Art. 16 - Destino das percentagens

Art. 17 - Despesas Correntes - Despesas de Custeio, deverão ser aplicadas de acordo com as seguintes tabelas orientadoras

01 - Manutenção com o Câmbio Municipal

02 - Manutenção com encargos de setor administrativo

03 - Manutenção com o Gabinete do Prefeito

04 - Alugueiros com a Secretaria de Finanças

05 - Pagamentos de Juros

06 - Previdência Social

07 - Contribuição do P.M.P.

08 - Manutenção com a Secretaria de Educação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

- 09 - *Manutenção com a Secretaria de Saúde*
- 10 - *Manutenção com a Secretaria de Obras*
- 11 - *Restauração de Estradas Vicinais*
- 12 - *Reforma de Equipamentos Rodantes*
- 13 - *Manutenção com a Secretaria de Agricultura*
- 14 - *Aquisição de Produtos Agrícolas.*

Art. 3º - Dentro dos percentuais, referentes a Despesas de Capital - Investimentos, deverão ser realizados e adquiridos os seguintes bens de capital:

- 01 - *Aquisição de Veículos*
- 02 - *Aquisição de Equipamentos - Máquinas e Móveis*
- 03 - *Aquisição de um sistema de Som*
- 04 - *Construção de um Prédio para o Poder Legislativo*
- 05 - *Aquisição de Equipamentos Diversos*
- 06 - *Aquisição de Equipamentos Utensílios*
- 07 - *Aquisição de Material Permanente*
- 08 - *Construção de Escolas*
- 09 - *Construção de Mini-Postos de Saúde*
- 10 - *Construção de Casas populares*
- 11 - *Construção de Creches*
- 12 - *Pavimentação de Vias Urbanas*
- 13 - *Colocação de Meio fios*
- 14 - *Construção da Feira Livre*
- 15 - *Construção da Rodoviária*
- 16 - *Construção de Praças e Jardins*
- 17 - *Construção de Pontes*
- 18 - *Construção de Estradas Vicinais*
- 19 - *Construção de Depósitos*
- 20 - *Aquisição de Máquinas Pesadas*
- 21 - *Aquisição de Material para Construção Agência dos Correios*
- 22 - *Construção de biblioteca Pública.*



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Art. 4º - O exercício financeiro de 1991, será projetado em todos os sentidos baseado nas informações de arrecadação, fornecida pelos órgãos oficiais na época da elaboração do orçamento anual.

I - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma de legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

<i>01 - Receitas Correntes</i>	<i>Cr\$ 554.050.000,00</i>
<i>1.1 - Receita Tributária</i>	<i>Cr\$ 6.700.000,00</i>
<i>1.3 - Receita Patrimonial</i>	<i>Cr\$ 1.100.000,00</i>
<i>1.5 - Receita Industrial</i>	<i>Cr\$ -</i>
<i>1.7 - Transferências Correntes</i>	<i>Cr\$ 545.700.000,00</i>
<i>1.9 - Outras Receitas Correntes</i>	<i>Cr\$ 550.000,00</i>
<i>02 - Receitas de Capital</i>	<i>Cr\$ 245.950.000,00</i>
<i>2.2 - Alienação de Bens móveis e imóveis</i>	<i>Cr\$ 250.000,00</i>
<i>2.4 - Transferências de Capital</i>	<i>Cr\$ 245.600.000,00</i>
<i>2.5 - Outras Receitas de Capital</i>	<i>Cr\$ 100.000,00</i>
<i>Total da Receita</i>	<i>Cr\$ 800.000.000,00</i>

II - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa constantes do orçamento fiscal, que apresentam os seguintes desdobramentos:

1 - Por Função do Governo

<i>01 - Legislativo</i>	<i>Cr\$ 62.600.000,00</i>
<i>02 - Administração e Planejamento</i>	<i>Cr\$ 118.400.000,00</i>
<i>08 - Educação e Cultura</i>	<i>Cr\$ 240.000.000,00</i>
<i>10 - Habitação e Urbanismo</i>	<i>Cr\$ 70.000.000,00</i>
<i>13 - Saúde e Saneamento</i>	<i>Cr\$ 48.000.000,00</i>
<i>15 - Assistência e Previdência</i>	<i>Cr\$ 27.000.000,00</i>
<i>16 - Transporte</i>	<i>Cr\$ 170.000.000,00</i>

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA



Art. 12 - O exercício financeiro da Prefeitura Municipal de Vila Rica, será regido em todas as suas partes pelas disposições contidas no presente Regulamento, ficando sujeitas as despesas de administração e de pessoal às disposições do presente Regulamento.

1 - A receita será recebida mediante a arrecadação de tributos, taxas e outras receitas correntes e de capital, na forma de legislação vigente e de acordo com as seguintes descrições:

02 - Receitas Correntes	R\$ 150.000,00
1.1 - Receita Tributária	R\$ 80.000,00
1.2 - Receita Patrimonial	R\$ 1.000,00
1.3 - Receita Industrial	-
1.4 - Transferências Correntes	R\$ 50.000,00
1.5 - Outras Receitas Correntes	R\$ 20.000,00
03 - Receitas de Capital	R\$ 250.000,00
3.1 - Alienação de bens móveis e imóveis	R\$ 100.000,00
3.2 - Transferências de Capital	R\$ 150.000,00
3.3 - Outras Receitas de Capital	R\$ 100.000,00
Total da Receita	R\$ 400.000,00

1.1 - A despesa será realizada segundo a discriminação dos grupos, programas de trabalho e natureza da despesa constantes do orçamento fiscal, das despesas de capital e de pessoal:

1 - Por Função do Governo

01 - Legislativa	R\$ 50.000,00
02 - Administração e Planejamento	R\$ 150.000,00
03 - Educação e Cultura	R\$ 200.000,00
04 - Saúde e Bem-estar	R\$ 70.000,00
05 - Assistência e Previdência	R\$ 20.000,00
06 - Transporte	R\$ 100.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

17 - Agricultura Cr\$ 64.000.000,00
Total da Despesa Cr\$ 800.000.000,00

2 - Por Programação

01 - Processo Legislativo Cr\$ 62.600.000,00
07 - Administração Cr\$ 80.000.000,00
08 - Administração Financeira Cr\$ 38.400.000,00
14 - Produção Vegetal Cr\$ 10.320.000,00
16 - Abastecimento Cr\$ 38.900.000,00
17 - Edificações públicas Cr\$ 14.780.000,00
42 - Ensino Fundamental Cr\$ 229.800.000,00
44 - Ensino Superior Cr\$ 7.200.000,00
48 - Cultura Cr\$ 1.500.000,00
49 - Educação Física e Desportos Cr\$ 1.500.000,00
58 - Urbanismo Cr\$ 33.000.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública Cr\$ 37.000.000,00
75 - Saúde Cr\$ 48.000.000,00
82 - Previdência Cr\$ 11.000.000,00
84 - PASEP Cr\$ 16.000.000,00
88 - Transporte Rodoviário Cr\$ 170.000.000,00
Total da Despesa Cr\$ 800.000.000,00

3 - Por Categoria Econômica

.1 - Despesas Correntes Cr\$ 554.050.000,00
2 - Despesas de Capital Cr\$ 245.950.000,00
Total da Despesas Cr\$ 800.000.000,00

4 - Por Órgão da Administração

4.1 - Unidades Orçamentárias
1 - Poder Legislativo
1.1 - Câmara Municipal Cr\$ 64.000.000,00



075 64.000.000,00	11 - Legislação
075 800.000.000,00	Total da Despesa
<u>2 - For Proveniência</u>	
075 62.800.000,00	01 - Processos Legislativos
075 80.000.000,00	02 - Administração
075 20.000.000,00	03 - Administração Financeira
075 10.000.000,00	04 - Produção Vegetal
075 20.000.000,00	05 - Abastecimento
075 14.700.000,00	06 - Atividades Públicas
075 200.000.000,00	07 - Ensino Fundamental
075 7.000.000,00	08 - Ensino Superior
075 1.000.000,00	09 - Cultura
075 2.000.000,00	10 - Educação Física e Desportos
075 23.000.000,00	11 - Urbanismo
075 27.000.000,00	12 - Serviços de Utilidade Pública
075 40.000.000,00	13 - Saúde
075 11.000.000,00	14 - Previdência
075 10.000.000,00	15 - PISC
075 170.000.000,00	16 - Transporte Rodoviário
075 800.000.000,00	Total da Despesa
<u>3 - For Categoria Econômica</u>	
075 254.000.000,00	1 - Despesas Correntes
075 212.000.000,00	2 - Despesas de Capital
075 800.000.000,00	Total da Despesa
<u>4 - For Fonte de Administração</u>	
075 25.000.000,00	4.1 - Unidades Operacionais
	4.2 - Poder Legislativo
	4.3 - Câmara Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

2 - Poder Executivo

2.2 - Gabinete do Prefeito	Cr\$ 56.000.000,00
2.3 - Secretaria de Administração	Cr\$ 24.000.000,00
2.4 - Secretaria de Finanças	Cr\$ 64.000.000,00
2.5 - Secretaria de Educação e Cultura	Cr\$ 240.000.000,00
2.6 - Secretaria de Saúde e Saneamento	Cr\$ 48.000.000,00
2.7 - Secretaria de Viação e Obras	Cr\$ 240.000.000,00
2.8 - Secretaria de Agricultura	Cr\$ 64.000.000,00
Total da Despesa	Cr\$ 800.000.000,00

III - Os percentuais a ser aplicados ,
no decorrer de 1991 serão nas faixas prioritárias de:

1 - DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio

Pessoal Civil - Previsão	40,125%	Cr\$ 321.000.000,00
Obrigações Patronais	1,375%	Cr\$ 11.000.000,00
Material de Consumo	5,762%	Cr\$ 46.100.000,00
Serviços de Terceiros	9,537%	Cr\$ 76.300.000,00
Serviços Jurídicos e outros	0,250%	Cr\$ 2.000.000,00
Transferências a Pessoas	0,599%	Cr\$ 4.800.000,00
Juros da Dívida	0,062%	Cr\$ 500.000,00
PASEP	2,000%	Cr\$ 16.000.000,00
Total	59,71%	Cr\$ 477.700.000,00

2 - DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos

Obras e Instalações	25,640%	Cr\$ 205.080.000,00
Equipamentos e Mat. Permanente	14,650%	Cr\$ 117.220.000,00
Total	40,29 %	Cr\$ 322.300.000,00
Total Geral	100,00 %	Cr\$ 800.000.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Art. 5º - Dentro dos percentuais, referentes a Despesas Correntes - Despesas de Custeio, deverão ser mantidos as seguintes atividades orçamentárias:

- 01 - *Manutenção com a Câmara Municipal*
- 02 - *Manutenção com Encargos do Setor Administrativo*
- 03 - *Manutenção com o Gabinete do Prefeito*
- 04 - *Encargos com a Secretaria de Finanças*
- 05 - *Pagamentos de Juros*
- 06 - *Previdência Social*
- 07 - *Contribuição com PASEP*
- 08 - *Manutenção com a Secretaria de Educação*
- 09 - *Manutenção com a Secretaria de Saúde*
- 10 - *Manutenção com a Secretaria de Obras*
- 11 - *Restauração de Estradas Vicinais*
- 12 - *Reforma de Equipamentos Rodantes*
- 13 - *Manutenção com a Secretaria de Agricultura*
- 14 - *Aquisição de Produtos Agrícolas*

Art. 6º - Dentro dos percentuais, referentes a Despesas de Capital - Investimentos, deverão ser realizados e adquiridos os seguintes bens de capital:

- 01 - *Aquisição de Veículos*
- 02 - *Aquisição de Equipamentos - Máquinas e Móveis*
- 03 - *Aquisição de Equipamentos Diversos*
- 04 - *Aquisição de Equipamentos - Utensílios*
- 05 - *Aquisição de Material Permanente*
- 06 - *Construção de Escolas*
- 07 - *Construção de Mini-Postos de Saúde*
- 08 - *Construção de Casas Populares*
- 09 - *Pavimentação de Vias Urbanas*
- 10 - *Colocação de Meio Fio*
- 11 - *Construção da Feira Livre*
- 12 - *Construção da Rodoviária*
- 13 - *Construção de Praças e Jardins*



Art. 29 - Dentro das percentagens, as

funções e despesas constantes - despesas de Capital, deverão ser

mantidas as seguintes atividades organizacionais:

- 01 - Manutenção com a Câmara Municipal
- 02 - Manutenção com encargos do setor administrativo
- 03 - Manutenção com o Gabinete do Prefeito
- 04 - Encargos com a Secretaria de Finanças
- 05 - Pagamento de Juros
- 06 - Previdência Social
- 07 - Contratação com Aluguel
- 08 - Manutenção com a Secretaria de Educação
- 09 - Manutenção com a Secretaria de Saúde
- 10 - Manutenção com a Secretaria de Obras
- 11 - Manutenção de Estradas Vicinais
- 12 - Serviços de Equipamentos Rodoviários
- 13 - Manutenção com a Secretaria de Agricultura
- 14 - Manutenção de Produtos Agrícolas

Art. 29 - Dentro das percentagens, as

funções e despesas constantes - despesas de Capital, deverão ser

mantidas as seguintes atividades organizacionais:

- 01 - Manutenção de Escolas
- 02 - Manutenção de Equipamentos - Máquinas e Móveis
- 03 - Manutenção de Equipamentos Diversos
- 04 - Manutenção de Equipamentos - Utensílios
- 05 - Manutenção de Material Permanente
- 06 - Construção de Escolas
- 07 - Construção de Postos de Saúde
- 08 - Construção de Casas Populares
- 09 - Construção de Casas Urbanas
- 10 - Construção de Rodo Vío
- 11 - Construção de Estrada Litorânea
- 12 - Construção de Hospitais
- 13 - Construção de Praças e Lazer



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

- 14 - Construção de Pontes
- 15 - Construção de Estradas Vicinais ✓
- 16 - Aquisição de Máquinas Pesadas
- 17 - Manutenção da BR 158
- 18 - Construção da Biblioteca Pública
- 19 - Construção de um Colégio Agrícola
- 20 - Construção de Centro Comunitário
- 21 - Aquisição de Material para Construção Agência dos Correios.

Art. 7º - O exercício financeiro de 1992 será projetado com índice aleatório, com base nas informações de arrecadação fornecida pelos órgãos oficiais na época da elaboração da proposta orçamentária anual.

I - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

01 - Receitas Correntes	Cr\$ 1.108.100.000,00
1.1 - Receita Tributária	Cr\$ 13.400.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	Cr\$ 2.200.000,00
1.5 - Receita Industrial	Cr\$ -
1.7 - Transferências Correntes	Cr\$ 1.091.400.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	Cr\$ 1.100.000,00
02 - Receitas de Capital	Cr\$ 491.900.000,00
2.2 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$ 500.000,00
2.4 - Transferências de Capital	Cr\$ 491.200.000,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	Cr\$ 200.000,00
Total da Receita	Cr\$ 1.600.000.000,00

II - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa constantes do orçamento fiscal, que apresentam o seguin



- 14 - Contrução de fontes
- 13 - Contrução de estradas vicinais
- 12 - Contrução de pequenas favelas
- 11 - Contrução de R. 133
- 10 - Contrução de Biblioteca Pública
- 09 - Contrução de ex. Colégio Agrícola
- 08 - Contrução de Centro Comunitário
- 07 - Contrução de Hospital para Contrução Agrícola dos Corvetos.

Art. 79 - O orçamento financeiro da
 1992 será elaborado com dados eletrônicos, com base nas informações
 das atividades fornecidas pelos órgãos estatísticos na época da
 elaboração do projeto orçamentário anual.

1 - A receita será realizada mediante
 a arrecadação de tributos, taxas e outras receitas correntes
 e de capital, na forma de legislação vigente e de acordo com o

RECEITAS DE CAPITAL	
01 - Outras Receitas de Capital	R\$ 1.100.000,00
02 - Receitas de Capital	R\$ 1.100.000,00
03 - Arrendamento de bens móveis e imóveis	R\$ 300.000,00
04 - Transferências de Capital	R\$ 800.000,00
05 - Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00
Total da Receita	R\$ 1.100.000,00

1 - A receita será realizada segundo
 o planejamento das unidades programáticas de trabalho e de acordo com
 as atividades de execução fiscal, que apresentarem o seguinte



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

te desdobramento:

1 - Por Função de Governo

01 - Legislativo	Cr\$	125.200.000,00
02 - Administração e Planejamento	Cr\$	236.800.000,00
08 - Educação e Cultura	Cr\$	480.000.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	Cr\$	140.000.000,00
13 - Saúde e Saneamento	Cr\$	96.000.000,00
15 - Assistência e Previdência	Cr\$	54.000.000,00
16 - Transporte	Cr\$	340.000.000,00
17 - Agricultura	Cr\$	128.000.000,00
Total da Despesa	Cr\$	1.600.000.000,00

2 - Por Programação

01 - Processo Legislativo	Cr\$	125.200.000,00
07 - Administração	Cr\$	160.000.000,00
08 - Administração Financeira	Cr\$	76.800.000,00
14 - Produção Vegetal	Cr\$	20.640.000,00
16 - Abastecimento	Cr\$	77.800.000,00
42 - Ensino Fundamental	Cr\$	459.600.000,00
44 - Ensino Superior	Cr\$	14.400.000,00
48 - Cultura	Cr\$	3.000.000,00
49 - Educação Física e Desportos	Cr\$	3.000.000,00
58 - Urbanismo	Cr\$	66.000.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública	Cr\$	74.000.000,00
75 - Saúde	Cr\$	96.000.000,00
82 - Previdência	Cr\$	22.000.000,00
84 - PASEP	Cr\$	32.000.000,00
88 - Transporte Rodoviário	Cr\$	340.000.000,00
Total da Despesa	Cr\$	1.600.000.000,00

3 - Por Categoria Econômica

1 - Despesas Correntes	Cr\$	1.108.100.000,00
2 - Despesas de Capital	Cr\$	491.900.000,00



do Desembolso:

1 - Por Função de Governo

01 - Legislativo	075	122.200.000,00
02 - Administração e Planejamento	075	232.000.000,00
03 - Manutenção e Cultura	075	500.000.000,00
04 - Habitação e Urbanismo	075	140.000.000,00
05 - Saúde e Bem-estar	075	55.000.000,00
06 - Assistência e Previdência	075	24.000.000,00
07 - Transporte	075	140.000.000,00
08 - Agricultura	075	120.000.000,00
Total da Despesa	075	1.300.000.000,00

2 - Por Projeção

01 - Processos Legislativos	075	122.200.000,00
02 - Administração	075	120.000.000,00
03 - Manutenção e Cultura	075	72.500.000,00
04 - Projeção Vegetal	075	20.500.000,00
05 - Projeção Animal	075	72.500.000,00
06 - Projeção Fundamental	075	420.000.000,00
07 - Projeção Superior	075	14.500.000,00
08 - Cultura	075	1.000.000,00
09 - Projeção Física e Despesas	075	3.000.000,00
10 - Projeção	075	22.000.000,00
11 - Projeção de Utilidade Pública	075	71.000.000,00
12 - Saúde	075	22.000.000,00
13 - Previdência	075	22.000.000,00
14 - Projeção	075	22.000.000,00
15 - Transporte Rodoviário	075	210.000.000,00
Total da Despesa	075	1.300.000.000,00

3 - Por Categoria Econômica

1 - Despesa Operacional	075	1.100.000.000,00
2 - Despesa de Capital	075	200.000.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

<i>Total da Despesa</i>		<i>Cr\$ 1.600.000.000,00</i>
<i>4 - <u>Por Órgão da Administração</u></i>		
<i>4.1 - Unidades Orçamentárias</i>		
<i>1 - Poder Legislativo</i>		
<i>1.1 - Câmara Municipal</i>	<i>Cr\$</i>	<i>128.000.000,00</i>
<i>2 - Poder Executivo</i>		
<i>2.2 - Gabinete do Prefeito</i>	<i>Cr\$</i>	<i>112.000.000,00</i>
<i>2.3 - Secretaria de Administração</i>	<i>Cr\$</i>	<i>48.000.000,00</i>
<i>2.4 - Secretaria de Finanças</i>	<i>Cr\$</i>	<i>128.000.000,00</i>
<i>2.5 - Secretaria de Educação e Cultura</i>	<i>Cr\$</i>	<i>480.000.000,00</i>
<i>2.6 - Secretaria de Saúde e Saneamento</i>	<i>Cr\$</i>	<i>96.000.000,00</i>
<i>2.7 - Secretaria de Viação e Obras</i>	<i>Cr\$</i>	<i>480.000.000,00</i>
<i>2.8 - Secretaria de Agricultura</i>	<i>Cr\$</i>	<i>128.000.000,00</i>
<i>Total da Despesa</i>	<i>Cr\$</i>	<i>1.600.000.000,00</i>

III - Dos percentuais a ser aplicados'
no decorrer de 1992, serão nas faixas prioritárias de:

1 - DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio

<i>Pessoal Civil - Previsão</i>	<i>40,12%</i>	<i>Cr\$</i>	<i>642.000.000,00</i>
<i>Obrigações Patronais</i>	<i>1,37%</i>	<i>Cr\$</i>	<i>22.000.000,00</i>
<i>Material de Consumo</i>	<i>5,76%</i>	<i>Cr\$</i>	<i>92.200.000,00</i>
<i>Serviços de Terceiros</i>	<i>9,53%</i>	<i>Cr\$</i>	<i>152.600.000,00</i>
<i>Serviços Jurídicos e Outros</i>	<i>0,25%</i>	<i>Cr\$</i>	<i>4.000.000,00</i>
<i>Transferências a Pessoas</i>	<i>0,60%</i>	<i>Cr\$</i>	<i>9.600.000,00</i>
<i>Juros da Dívida</i>	<i>0,06%</i>	<i>Cr\$</i>	<i>1.000.000,00</i>
<i>PASEP</i>	<i>2,00%</i>	<i>Cr\$</i>	<i>32.000.000,00</i>
<i>Total</i>	<i>59,71%</i>	<i>Cr\$</i>	<i>955.400.000,00</i>

2 - DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

- 08 - Construção de Casas Populares ✓
- 09 - Pavimentação de Vias Urbanas ✓
- 10 - Colocação de Meio Fio ✓
- 11 - Construção de Horta Comunitária ✓
- 12 - Construção de uma Sub-estação de TV ✓
- 13 - Construção do Paço Municipal ✓
- 14 - Extensão Universitária
- 15 - Construção de Reservatório de água potável
- 16 - Construção da Feira Livre
- 17 - Construção de extensão de Linha Elétrica
- 18 - Construção de Pontes
- 19 - Construção de Estradas Vicinais ✓
- 20 - Construção de um Colégio Agrícola
- 21 - Construção de Centro Comunitário.
- 22 - Rodoviária

Art. 10 - Os Projetos previstos nas Despesas de Capital - Investimentos, deverão ser mantidos de um exercício para outro e constarão do Plano Diretor.

Art. 11 - As Despesas empenhadas como Investimentos ou Despesas de Capital, deverão ser pagas até o final deste plano, não sendo possível, neste caso passarão para o exercício seguinte como restos a pagar processados.

Art. 12 - Os orçamentos programas ou fiscal, poderão ser revistos seus valores, na época de elaboração dos mesmos.

Art. 13 - A projeção dos percentuais deste plano poderão oscilar para mais ou para menos de acordo com a inflação reinante na época de elaboração do orçamento fiscal.

Art. 14 - Este plano começa a vigo -



- 01 - Construção de Casas Populares
- 02 - Realização de Vias Urbanas
- 03 - Colocação de Selo Fio
- 04 - Construção de Ponte Comunitária
- 05 - Construção de uma Sub-estação de TV
- 06 - Construção do Espaço Municipal
- 07 - Estação Universtária
- 08 - Construção de Reservatório de Água Potável
- 09 - Construção de Lata Limpa
- 10 - Construção de Estação de Linha Elétrica
- 11 - Construção de Pontão
- 12 - Construção de Estações Fletadas
- 13 - Construção de um Colégio Agrícola
- 14 - Construção de Centro Comunitário

Art. 10 - Os projetos previstos nas
respostas do Edital - Investimentos, deverão ser mantidos de
acordo para obter o constrano do Plano Diretor.

Art. 11 - As respostas apresentadas em
no Investimentos ou Respostas do Edital, deverão ser pagas até o
final deste plano, não sendo possível, neste caso pagando para
construção seguinte como nestes a pagar processados.

Art. 12 - Os programas
fiscal, deverão ser realizados com urgência, na época da eleição
dos vereadores.

Art. 13 - A proposta dos investimentos
deste plano deverão seguir para a área ou para outras de acordo
com as indicações referentes ao plano de elaboração do orçamento
fiscal.

Art. 14 - Este plano começa a vigor



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

<i>Obras e Instalações</i>	<i>25,63%</i>	<i>Cr\$</i>	<i>410.160.000,00</i>
<i>Equipamentos e Mat. Permanente</i>	<i>14,65%</i>	<i>Cr\$</i>	<i>234.440.000,00</i>
<i>Total</i>	<i>40,29%</i>	<i>Cr\$</i>	<i>644.600.000,00</i>
<i>Total Geral</i>	<i>100,00%</i>	<i>Cr\$</i>	<i>1.600.000.000,00</i>

Art. 8º - Dentro dos percentuais referentes a Despesas Correntes - Despesas de Custeio, deverão ser mantidas as seguintes atividades orçamentárias:

- 01 - Manutenção com a Câmara Municipal*
- 02 - Manutenção com Encargos do Setor Administrativo*
- 03 - Manutenção com o Gabinete do Prefeito*
- 04 - Encargos da Secretaria de Finanças*
- 05 - Pagamento de Juros*
- 06 - Previdência Social*
- 07 - Contribuição com o PASEP*
- 08 - Manutenção com a Secretaria de Saúde*
- 09 - Manutenção com a Secretaria de Educação*
- 10 - Manutenção com a Secretaria de Obras*
- 11 - Restauração de Estradas Vicinais*
- 12 - Reforma de Equipamentos Rodantes*
- 13 - Manutenção com a Secretaria de Agricultura*
- 14 - Aquisição de Produtos Agrícolas*

Art. 9º - Dentro dos percentuais referentes a Despesas de Capital - Investimentos, deverão ser realizados e adquiridos os seguintes bens de capital:

- 01 - Aquisição de Veículos*
- 02 - Aquisição de Equipamentos - Máquinas e Móveis*
- 03 - Aquisição de Equipamentos Diversos*
- 04 - Aquisição de Equipamentos - Utensílios*
- 05 - Aquisição de Material Permanente*
- 06 - Construção de Escolas*
- 07 - Construção de Mini-Postos*



12,322	410.150.000,00
12,322	410.150.000,00
40,222	322.500.000,00
100,866	1.300.000.000,00

Art. 24 - Dentro dos percentuais re-
ferentes a despesas com pessoal, deverão ser
mantidas as seguintes atividades organizacionais:

- 01 - Manutenção com a Câmara Municipal
- 02 - Manutenção com encargos do setor administrativo
- 03 - Manutenção com o Gabinete do Prefeito
- 04 - Encargos de secretaria de diversas
- 05 - Pagamento de juros
- 06 - Previdência Social
- 07 - Contratação com o PABM
- 08 - Manutenção com a Secretaria de Saúde
- 09 - Manutenção com a Secretaria de Educação
- 10 - Manutenção com a Secretaria de Obras
- 11 - Manutenção de trabalhos técnicos
- 12 - Pagamento de equipamentos eletrônicos
- 13 - Manutenção com a Secretaria de Agricultura
- 14 - Manutenção de produtos agrícolas

Art. 25 - Dentro dos percentuais re-
ferentes a despesas de capital - investimentos, deverão ser res-
tados e abudados as seguintes áreas de capital:

- 01 - Manutenção de técnicas
- 02 - Manutenção de equipamentos - máquinas e móveis
- 03 - Manutenção de equipamentos diversos
- 04 - Manutenção de equipamentos - eletrônicos
- 05 - Manutenção de material permanente
- 06 - Contratação de serviços
- 07 - Contratação de mão-de-obra



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

rar para assuntos orçamentários a partir de 01 de Janeiro de 1990 e a partir de 01 de Julho de 1990, para os demais casos.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Vila Rica, 10 de Dezembro de 1990.